



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

CPD do Almoxarifado Geral de Consumo/DLPM/SPGF/PCMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 140716086 - PCMG/SPGF/DLPM/AGC/CPD

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1510.01.0088146/2026-19

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: Almoxarifado Geral da Polícia Civil de Minas Gerais.

#### 2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): 1510.01.0088146/2026-19

Ordenador de Despesas: Daiana Silva Caetano, MASP 1.256.840-8.

Responsável Técnico: Louise Carolina Gomes Oliveira de Souza, MASP 1.411.818-6.

### II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### 1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, I E IV)

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objeto a aquisição de luminárias de LED, quadrada, de embutir, para atender às necessidades do Hospital da Polícia Civil de Minas Gerais, a fim de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de manutenção e operação da infraestrutura, através da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação por valor.

1.2. A aquisição foi previamente aprovada pela autoridade competente.

CÓDIGO	ITEM	UNID. AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
--------	------	-----------------	------------	----------------------	-------------------

CÓDIGO	ITEM	UNID. AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001707574	LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED EMBUTIR ; ESTRUTURA: QUADRADA; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA; MEDIDAS: 30CM X 30CM; VIDRO: JATEADO; TIPO LAMPADA: LED 25W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2500 LUMENS; TENSÃO: 110 VOLTS;	1,00 - UNIDADE	182	44,45	8.089,90

1.3. A aquisição de Luminárias será por dispensa de licitação COTEP.

1.4. A execução da aquisição solicitada, foi definida levando em consideração a necessidade de iluminação nos complexos das Unidades da PCMG.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 6º, II)

2.1. Cabe ao Almojarifado Geral, unidade subordinada à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças planejar e adotar providências para a aquisição dos materiais de consumo de uso geral, para toda a Instituição, conforme prevê o Art. 44 da Lei Complementar n.º 129/2013:

Art. 44. A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças tem por finalidade coordenar e executar o planejamento logístico, gerenciar o orçamento, a contabilidade e a administração financeira, gerir os recursos materiais e a administração de pessoal, competindo-lhe:  
- coordenar o sistema de administração de material, patrimônio e logística, inclusive adquirir, controlar e prover bens e serviços para órgãos e unidades da PCMG;

2.2. A aquisição de luminárias, não está presente no planejamento de compras do ano de 2026, por se tratar de recurso de TDCO e um Plano de Trabalho em andamento, a necessidade de aquisição se deu depois que o planejamento anual foi enviado. Pelo motivo exposto, estamos efetuando a presente Licitação sem planejamento, para a aquisição, que estão desgastados pelo decurso do tempo ou que sofreram danos.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 6º, III)

3.1. Não será necessário a formalização de contrato, a entrega será imediata e em sua totalidade.

3.2. Será aplicada a aquisição de Luminárias, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.3. Fornecimento conjunto de materiais; relacionamento com fornecedor anterior para

transferência de conhecimento/tecnologia.

### III– PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
Aquisição de Luminárias, para uso nas Unidades da PCMG	<ul style="list-style-type: none"><li>- Resposta rápida a emergências;</li><li>- Atendimento ágil e contínuo em períodos de alta frequência de demandas;</li><li>- Possibilidade de redução de prazo para atendimento das demandas;</li><li>- Contato facilitado com a Contratada.</li><li>- Atende como solução de forma eficaz.</li><li>- Produtos novos com garantias.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Necessidade de maior controle na aferição das propostas (inclusive, com planilha de custos apropriada);</li><li>- Nem sempre é possível garantir a continuidade e a qualidade, e pode haver atrasos ou limitações no atendimento</li><li>- Alto valor na compra de novos materiais de iluminação.</li><li>- Tendo em vista decreto determinando 'contingenciamento de despesas', neste cenário, não é viável.</li></ul>

#### 3.4. **Levantamento de Mercado (art. 6º, V)**

3.5. Foram realizados os levantamentos de alguns fornecedores que atuam no mercado do referido objeto como: Ribeiro e Ribeiro Iluminação Ltda, Cia Light, Orçamento no site Preço Estimado, Kalunga, entre outros. Para potencializar a pesquisa foi consultado no Portal de Compras, a busca por melhores preços, envergado no sítio de compras.mg.

#### **Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)**

3.6. O valor estimado para contratação foi definido de acordo com o levantamento prévio dos itens elencados junto aos orçamentos comerciais juntados, bem como o valor estimado pelo Mapa de Preço anexo ao processo (1510.01.0088146/2026-19), estimamos um valor de contratação de R\$ 8.089,90.

#### 3. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)**

3.7. A aquisição centralizada por meio da Cotação Eletrônica de Preços, garante uma facilidade para diminuir a burocracia e a rigidez do processo licitatório, especialmente para casos de compra, porém sem desrespeito aos princípios fundamentais como moralidade e isonomia, potencializando o poder de compra da Administração Pública.

### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### **1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)**

Aquisição de Luminárias, para uso nas Unidades da Polícia Civil de de Minas Gerais.

A aquisição visa atender à Unidades do Hospital da Polícia Civil de MG e demais Unidades atendidas pela DLPM, objetivando garantir a segurança nos ambiente, contribuindo para a adequação dos locais e o desenvolvimento das atividades exercidas por estas Unidades. O quantitativo foi estimado conforme a necessidade momentânea para o ano em exercício, analisando a necessidade.

### **2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Considerando critérios técnicos e econômicos o parcelamento da contratação não é viável, tendo em vista que licitações isoladas ou separadas para o mesmo item, demandariam mais custos diretos e indiretos relativos aos processos licitatórios, além do risco da variação positiva de preços no decorrer do ano.

### **3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)**

Compras Centralizadas de materiais elétricos (luminárias) realizadas pela Central de Compras da SEPLAG/MG.

### **4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)**

Com a aquisição pretendida, almeja-se garantir não apenas a continuidade dos serviços sem interrupção na execução, mas também assegurar que as Luminárias existentes permaneçam plenamente funcionais. Essa medida é vital para atender às demandas da instituição, Polícia Civil de Minas Gerais, abrangendo especialmente as necessidades dos servidores.

A aquisição eficiente dos materiais elétricos não apenas promove o bom andamento nas instalações policiais, mas também proporciona segurança física a todos os usuários, criando um ambiente propício para o trabalho e o bem-estar de todos os envolvidos.

Atendimento de imediato à necessidade, por ventura, apresentados ou futuramente, relacionados a Lâmpadas em mal funcionamento nas unidades PCMG.

### **5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)**

Não se aplica para a solução escolhida.

### **6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)**

Os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente prestação de serviço, refere-se, os resíduos gerados (peça velhas/ estragadas) na execução de substituição. Deste modo, deverá ser adotado o descarte adequado de peças substituídas, entregando para a coleta seletiva.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

O presente estudo demonstra que a aquisição de Luminárias, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, para atender à demanda da PCMG, é viável e evidencia a solução como mais vantajosa para a Administração Pública.

### ASSINATURAS:

Daiana Silva Caetano, MASP 1256840-8.  
Ordenadora de Despesas

Isaac Rodrigues Porto, MASP 1257212-9.  
Responsável Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Rodrigues Porto, Investigador de Polícia**, em 26/05/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva Caetano, Diretor (a) de Logística Patrimônio e Manutenção**, em 26/05/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140716086** e o código CRC **E851AE44**.